



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 193/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular em exercício, OTAMIR CÉSAR MARTINS, conforme Resolução nº 079/2014-SEAB, e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, já qualificado, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 09 de setembro de 2014, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.239.544-6 e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 193/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

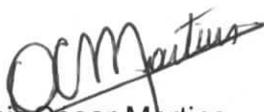
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

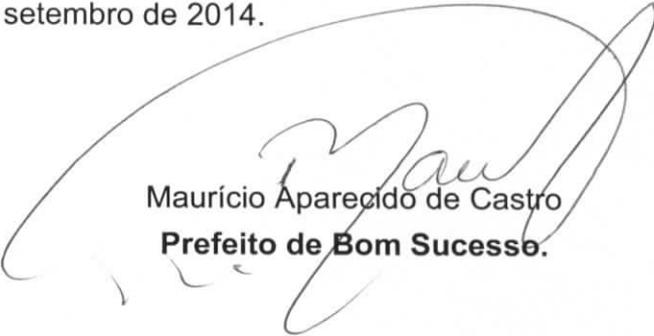
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.


Otamir César Martins

Secretário de Estado, em exercício.


Maurício Aparecido de Castro

Prefeito de Bom Sucesso.